

## **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** (lei N° 1570, de 31 de janeiro de 2019)

-A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento tem por finalidade coordenar, fiscalizar e executar obras municipais, coordenar e gerir os serviços de limpeza pública, transporte individual e coletivo, bem como análise dos requerimentos de alvará para Edificação/HABITE-SE ou da construção e zelar pelo

Cumprimento das posturas municipais, além de planejar o desenvolvimento urbano, sem prejuízo das seguintes competências:

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano se perfaz pela composição dos órgãos integrantes do anexo I desta lei, sendo que sua organização e funções serão regulamentadas por decreto autônomo, a ser expedido pelo Chefe do Executivo, conjuntamente como Chefe da pasta.

Os cargos que integrarão a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com suas nomenclaturas, quantitativos, natureza, carga horária e simbologia.